

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO que entre si fazem, de um lado, na qualidade de COMODANTE: **Prefeitura Municipal de Serra do Salitre**, com sede na Praça Dr. José Wanderley n.º 171, bairro Centro, CEP 38760-000, Serra do Salitre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 18.468.058/0001-20, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, João Vicente Ferreira Neto, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 150.134.306-82, residente na cidade de Serra do Salitre e com escritório no endereço supracitado, e de outro lado na qualidade de COMODATÁRIA, **Viação Cidade Paraíso Ltda**, sociedade empresaria limitada, com sede na Rua Geraldo José Esteves Pires, 195, bairro morada do sol, Patrocínio/MG, CEP 38740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.678.426/0001-61, representada neste ato por seus procuradores Gesse Martins Gabriel, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador do RG nº M-6122826, SSP/MG, inscrito no CPF nº 800.875.746-91, residente e domiciliado na Rua João Afonso Português, nº239, Bairro São Judas, Patrocínio/MG e Lilian Cristina Costa, brasileira, solteira, auxiliar financeiro, portadora do RG nº MG13325438 SSP/MG inscrita no CPF nº 075564946-08, residente e domiciliada na Alamedas das Pitangueiras, 3277, Morada Nova, Patrocínio/MG tem entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE COMODATO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo expostas, pelas quais se obrigam mutuamente:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O OBJETO do presente instrumento é o imóvel de propriedade da COMODANTE, localizado na no Bairro das Flores, situado no lote 020, quadra 36, sendo a Área com 2.384,17m²(dois mil trezentos e oitenta e quatro virgula dezessete metros quadrados), 38.760-000, Serra do Salitre, Minas Gerais, Área integrante da Matricula nº 1.015, do CRI local

DO USO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. A COMODANTE cede ao COMODATÁRIO, o imóvel constante da cláusula 1ª deste contrato, a título de concessão de direito real de uso, de forma plena nos moldes da Lei Municipal nº 875, de 10 de novembro de 2015.

DO PRAZO

Cláusula 3ª. O prazo deste contrato é de 180 meses, devendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação de interesse por parte da empresa Concessionária, 06 (seis) meses antes do vencimento do presente comodato.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª Está obrigado o COMODATÁRIO a manter em funcionamento suas atividades no Município de Serra do Salitre, mantendo os empregos diretos de funcionários residentes neste município, e realizar a construção de estrutura de 10% da área definida na cláusula 1ª em até cinco anos, sob pena de descumprimento do compromisso formalizado e respectiva rescisão, bem como reintegração da posse do imóvel, independente das benfeitorias.

Cláusula 5ª. A empresa Concessionária deverá recolher aos cofre municipais o valor do IPTU e demais tributos incidentes sobre o imóvel em comodato durante a vigência deste contrato.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Cláusula 6ª. Durante a vigência deste contrato, a concessão poderá ser cedida ou transferida a outros, ficando resguardado o cumprimento de todas às obrigações e direitos à nova concessionária, sem necessidade de decreto ou Lei Autorizativa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. Ao final da concessão, no ato da devolução do imóvel, todas as bem feitorias feitas, inclusive poços artesianos ali instalados, serão entregues ao município sem nenhuma indenização, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 8ª. O Município sob nenhuma alegação poderá promover a rescisão antecipada do presente comodato, exceto quando a Comodatária descumprir as obrigações previstas neste contrato.

DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito pelas partes, o foro da comarca de Patrocínio, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Serra do Salitre, 16 de novembro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE
COMODANTE**

**VIAÇÃO CIDADE PARAÍSO LTDA
COMODATÁRIA**

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF: